



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 27102015/001-PMON CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE E A EMPRESA CONSTRUTORA BELMONTE LTDA - EPP, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÕES DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DE OURILÂNDIA DO NORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, inscrito no CNPJ (MF) n.º **22.980.643/0001-81**, com sede na Avenida das Nações nº 415, em Ourilândia do Norte, CEP 68.390-000, representado pelo Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, em conformidade com as disposições do parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BELMONTE LTDA - EPP, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 07.102.198/0001-63, estabelecida à Avenida industrial, s/nº, Quadra 02 – Lote 07, bairro Pólo industrial, na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará; neste ato representado pelo Senhor **ALDECI RAMALHO DE CALDAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Canaã dos Carajás, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 548.383.394-53, e portador da Carteira de Identidade nº 2895020-SSP/PA;

O CONTRATANTE tem entre si justo e avençado, e celebra o presente termo aditivo ao contrato n.º 27102015/001-PMON, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/10/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **28/10/2016**. Dificuldades técnicas de execução e financeiras não previstas inicialmente quando da execução do projeto executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente aditivo tem por objetivo alterar a Clausula **QUINTA** do Contrato de nº 27102015/001-PMON firmado entre as partes acima qualificadas em 27/10/2015 que expirava em 29/02/2016. Sendo acionado o **Primeiro aditivo** em 01/02/2016 que expira em 28/06/2016, **Segundo aditivo** em 20/06/2016 que expira em 28/10/2016.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal MAURÍLIO GOMES DA CUNHA, e encontra amparo legal no artigo 57, parágrafo 1º, inciso 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

OURILÂNDIA DO NORTE, em 22 de junho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURILÂNDIA DO NORTE**
Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA BELMONTE
LTDA - EPP**
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

SIMONE DEZIDERIO
RG n.º: 4179807 SSP/PA

**CLAUDILEIA RAFALSKI
MARTINS**
RG n.º: 3963649 SSP/PA